

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BTG PACTUAL CORPORATE OFFICE FUND**

CNPJ/MF nº 08.924.783/0001-01- Código CVM: 114-7

**FATO RELEVANTE**

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501 – 5º andar parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **Fundo de Investimento Imobiliário – FII BTG Pactual Corporate Office Fund** (“BC Fund”), informa a seus cotistas e ao mercado em geral que o Fundo de Investimento Imobiliário – FII Prime Portfólio (“FII Prime”), cujas cotas, nesta data, são integralmente detidas pelo BC Fund, divulgou, em conjunto com o Fundo de Investimento Imobiliário – FII Torre Almirante (CNPJ/MF nº 07.122.725/0001-00 - Código CVM: 095-7), o seguinte Fato Relevante nesta data:

*A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501 – 5º andar parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII TORRE ALMIRANTE (“FII Torre Almirante”)** e do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII PRIME PORTFOLIO (“FII Prime Portfolio”)**, informa a seus cotistas e ao mercado em geral, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 29 de Dezembro de 2015 – informando a intenção da **Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“PETROBRAS”)** de distrato do contrato de locação do imóvel localizado em Av. Almirante Barroso, 81, no Rio de Janeiro – RJ (“Imóvel”) detido pelos Fundos –, que recebeu, nesta data, notificação da **PETROBRAS** solicitando a efetiva rescisão do contrato de locação do Imóvel.*

*Informamos que o contrato de locação do Imóvel possui um aviso prévio de 6 (seis) meses, razão pela qual a saída da **PETROBRAS** do Imóvel deve ocorrer em 16/02/2017.*

*Informamos ainda que, na mesma data de saída, a **PETROBRAS** deverá arcar com multa rescisória equivalente a 4 (quatro) alugueis mensais vigentes à época, calculada na forma prevista no contrato de locação e a ser recebida por cada um dos Fundos na proporção que detêm do Imóvel, bem como arcar com os custos de recomposição do Imóvel ao mesmo estado do início da locação.*

Referido fato relevante está disponível nas páginas dos Fundos na rede mundial de computadores, no seguinte link:

<https://www.btgpactual.com/home/AssetManagement.aspx/FundosInvestimentoImobiliario>

(nessa página, clicar no menu à esquerda em “Outros Fundos”, em seguida clicar em “FII Prime Portfólio”, na sequência clicar em “Documentos” e depois em “Fato Relevante – 16/08/2016”).

São Paulo, 16 de agosto de 2016.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

